



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

### RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA Nº 14/2018

Institui o Núcleo de Inteligência Policial e Segurança Institucional no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – NISI/TJCE e dá outras providências.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, por sua composição plenária, no uso de sua competência legal, por decisão unânime de seus componentes, em sessão realizada em 11 de outubro de 2018,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 104, de 06 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre medidas administrativas para a segurança de magistrados e servidores do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 176, de 10 de junho de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 218, de 08 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que alterou dispositivos da Resolução nº 176, de 10 de junho de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 239, de 6 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 11, de 1º de abril de 2016, do Pleno do Tribunal de Justiça, que regulamenta a organização e o funcionamento da Comissão Permanente de Segurança do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 25, de 02 de setembro de 2016, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, que regulamenta a Política de Segurança da Informação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará e institui o Grupo de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação – GRISI

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir o Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – NISI/TJCE, sob as coordenações administrativa e operacional da Comissão Permanente de Segurança e da Assistência Militar do Tribunal de Justiça do Ceará, respectivamente, vinculado à Presidência do Tribunal de Justiça, com a atribuição de implementar as ações de segurança dos magistrados, servidores, patrimônio e tecnologia da informação do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

**Art. 2º** O Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional - NISI/TJCE será coordenado pelo Chefe da Assistência Militar e composto por 02 (dois) Oficiais da Assistência Militar, os quais exercerão as funções de Supervisor e Supervisor Adjunto, bem ainda dos oficiais e praças necessários ao regular desempenho de suas atividades, preferencialmente detentores de cursos e/ou estágios na área da atividade de inteligência policial.

**Art. 3º** No desempenho de sua missão, o Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional - NISI/TJCE terá por objetivo permanente proporcionar as condições de segurança necessárias ao exercício das atividades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, evitando esforços na prevenção dos riscos e ameaças, sem prejuízo de outros correlatos, e será orientado pelos princípios:

I – Preservação da vida e garantia dos direitos humanos;

II – Autonomia e independência do Poder Judiciário;

III – Efetividade da prestação jurisdicional;

IV – Proteção do patrimônio móvel e imóvel e da tecnologia da informação do Poder Judiciário.

**Parágrafo Único.** Para fins de atuação do NISI/TJCE, considerar-se-ão em situação de risco ou ameaça os magistrados e servidores que sejam ou venham a ser hostilizados e ameaçados no exercício ou em razão de suas funções, quaisquer atividades tendentes à violação direta ou indireta dos sistemas de tecnologia da informação e de comunicação, além de quaisquer ações atentatórias à integridade dos bens e instalações de uso efetivo do Poder Judiciário, ainda que não pertencentes ao acervo patrimonial próprio.

**Art. 4º** O Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – NISI/TJCE será orientado por diretrizes, medidas, protocolos e rotinas de segurança institucional, visando em especial:

I – ao fortalecimento da atuação do Poder Judiciário do Estado do Ceará na governança das ações de segurança institucional, por meio da identificação, avaliação, acompanhamento e tratamento de questões que lhes são afetas;

II – à busca permanente da qualidade e da efetividade da segurança institucional do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

III – ao incentivo à integração das unidades de segurança institucional e ao compartilhamento de boas práticas nesse domínio entre os órgãos do Poder Judiciário e com outras instituições mediante o estabelecimento de Termos de Cooperação ou instrumentos congêneres;

IV – à participação na produção de atos normativos que promovam a modernização e a otimização da segurança institucional do Poder Judiciário.

**Art. 5º** A comunicação ou solicitação formalizada pelo magistrado ou servidor será remetida ao Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional - NISI/TJCE para análise e adoção de medidas necessárias.

**Art. 6º** No âmbito de suas atribuições, o NISI/TJCE emitirá relatório circunstanciado sobre situações específicas de risco e ameaça, se for o caso acompanhado de sugestões e providências a serem adotadas, para deliberação da Presidência do Tribunal de Justiça.

**Parágrafo Único.** As medidas propostas no relatório poderão ser destinadas aos familiares de magistrados e servidores, quando identificada a existência de relação da situação de risco ou ameaça com as funções institucionais.

**Art. 7º** Compete, ainda, ao Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional - NISI/TJ-CE:

I – efetuar a análise prévia da segurança nos prédios do Poder Judiciário e nos locais em que serão instaladas novas unidades judiciárias, além da conveniência, ou não, da instalação, apresentando relatório situacional sobre eventuais vulnerabilidades e propostas de melhorias;

II – realizar levantamento prévio de informações acerca de eventos, solenidades e locais em que o Presidente, o Vice-Presidente e o Corregedor-Geral far-se-ão presentes, para fins de adoção das medidas necessárias de segurança;

III – atender prontamente as demandas de acompanhamento de integrantes do Poder Judiciário;

IV – auxiliar o Serviço de Segurança da Informação, nas atividades gerenciais e operacionais integrantes da Política de Segurança da Informação (PSI);

V – participar do Grupo de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação (GRISI), instituído pela Portaria nº 1431, de



28 de agosto de 2017, publicada no DJ nº 1743/2017;

VI – atuar junto aos organismos de inteligência e contrainteligência;

VII – representar o Poder Judiciário do Estado do Ceará nos comitês, comissões, agências, órgãos e grupos relacionados às atividades de inteligência e segurança institucional.

**Art. 8º** Para os fins de que trata esta Resolução, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá celebrar convênios com as Forças Armadas, o Departamento de Polícia Federal, o Departamento de Polícia Rodoviária Federal, as Polícias Civis e Militares Estaduais e outros órgãos de inteligência, informação e segurança.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de outubro de 2018.

Des. Washington Luis Bezerra de Araújo – Presidente, em exercício

Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes

Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes

Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva

Desa. Vera Lúcia Correia Lima

Des. Emanuel Leite Albuquerque

Des. Jucid Peixoto do Amaral

Des. Paulo Francisco Banhos Ponte

Desa. Francisca Adelineide Viana

Des. Francisco Darival Beserra Primo

Des. Francisco Bezerra Cavalcante

Des. Inácio de Alencar Cortez Neto

Desa. Maria Iraneide Moura Silva

Des. Francisco Gomes de Moura

Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite

Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes

Desa. Maria Gladys Lima Vieira

Desa. Lisete de Sousa Gadelha

Des. Raimundo Nonato Silva Santos

Des. Mário Parente Teófilo Neto

Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves

Des. José Tarcílio Souza da Silva

Desa. Maria de Fatima de Melo Loureiro

Desa. Lígia Andrade de Alencar Magalhães

Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto

Des. Francisco Martônio Pontes de Vasconcelos

Des. Francisco Carneiro Lima

Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato

Desa. Marlúcia de Araújo Bezerra

Des. Henrique Jorge Holanda Silveira

**PORTARIA Nº 263/2018/SEADI O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, tendo em vista o Art. 3º, inciso XIII, Portaria nº 842/2017, publicada no Diário da Justiça do dia 16 de Maio de 2017, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8518430-32.2018.8.06.0000, designar, **Afonso Miranda de Carvalho**, Analista Judiciário, matrícula 23523 e **Robson William Girão Saraiva**, Técnico Judiciário, matrícula 7707 a fim de fiscalizar os serviços de manutenção referentes a reestruturação judiciária no Fórum de Acaraú no dia 04 de outubro de 2018, concedendo-lhes **1 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R\$ 90,00 (noventa reais)**, para cada um dos beneficiários, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria de Administração e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará em Fortaleza, 08 de outubro de 2018.

**MOISÉS ANTÔNIO FERNANDES MONTE COSTA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

#### **PORTARIA Nº 444/2018/SGP**

Dispõe sobre pagamento de gratificação pelo exercício de magistério.

A Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso III da Portaria nº 842/2017, de 16 de maio de 2017,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8517174-54.2018.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a gratificação pelo exercício de magistério no valor de R\$ 2.220,00 (dois mil e duzentos e vinte reais), à magistrada Jovina D'Avila Bordonni, matrícula 201653, Mestre em Direito Constitucional.

Art. 2º O pagamento a que se refere o Art. 1º é devido à magistrada por atuar como formadora no Curso de formação de mediadores e conciliadores, no período de 23 a 27 de julho de 2018, com carga horária de 60 h/a.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 09 de outubro de 2018.

**Ângela Márcia Fernandes Araújo**  
Secretária de Gestão de Pessoas